



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO N° 7.625, DE 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE TROVAS E PAJADAS JAYME CAETANO BRAUN E A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.903, DE 16 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do 5º Festival de Trovas e Pajadas Jayme Caetano Braun, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, no período de 31 de maio a 1º de junho de 2025, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, em conjunto com a 9ª Festa do Arroz Carreteiro, conforme regulamento aprovado e constante no Processo Administrativo nº 98/2025.

Art. 2º A inscrição dos interessados em participar do 5º Festival de Trovas e Pajadas Jayme Caetano Braun será gratuita, devendo ser realizada em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, no local do evento, no dia 31 de maio de 2025, no período das 9h às 12h.

Art. 3º A Comissão Organizadora do evento será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Leandro da Silva Grings – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
II – Secretário: Roger Moraes Maciel – Coordenador do Departamento de Turismo;
III – Coordenador: Carlos Sidnei Ferreira – Voluntário e integrante do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º A escolha dos vencedores será realizada por uma Comissão Avaliadora formada por 4 (quatro) membros, contratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, em conformidade com o regulamento aprovado.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 5º Fica autorizada a concessão de premiações em dinheiro aos vencedores do referido evento, observadas as seguintes categorias, modalidades e valores:

I – Etapa Local (31 de maio de 2025 – das 12h às 14h) - Estilo Campeiro ou Mi Maior de Gavetão:

- 1º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 4º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 5º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Etapa Estadual (31 de maio de 2025 – após as 14h), nas seguintes modalidades:

a) Estilo Campeiro ou Mi Maior de Gavetão:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 4º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) Estilo Gildo de Freitas:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 4º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5º Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

c) Pajadas:

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 6º Os pagamentos das premiações aos artistas vencedores deverão ser realizados nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.903/2025, tendo natureza jurídica de doação sem encargo, observando-se as obrigações tributárias aplicáveis, em especial a isenção de recolhimento de imposto de renda, conforme previsão do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, conforme segue:

14.01 13 0392 0530 2,123 Realização de eventos turísticos, culturais e cívicos – Acesso 00217 – Vínculo 0500 – 3390 31 00 00 00 – Premiações Culturais, artísticas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2025.

PAULO CESAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento